



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/02/2024

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 06 de fevereiro de 2024

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 01/2024 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora;**
2. **Projeto de Lei nº 02/2024 – Reconhece de utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Barriguda e Entorno de Buritis/MG. De autoria da vereadora Nilvia Prisco.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professora Sibebe Freitas		em 06/02/2024
Faguinho da Padaria		em 06/02/2024
Nilvia Prisco		em 06/02/2024
Professor Branquinho		em 06/02/2024
Ozanan		em 06/02/2024
Flávio Galvão		em 06/02/2024
Geldo da Mariquita		em 06/02/2024
Wania Araujo		em 06/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 01/2024 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. De autoria da Mesa Diretora.

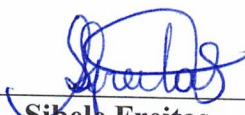
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Sibele Freitas** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2024



Ozanan José Joaquim
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09 de fevereiro de 2024



Sibele Freitas
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 02/2024

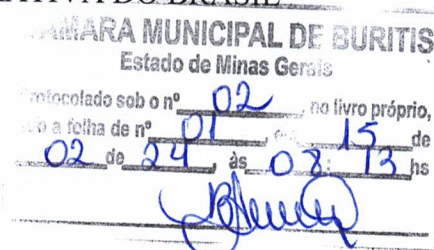
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2024

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: SIBELE SANTOS DE FREITAS (Suplente)



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Trata-se do projeto de lei nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores, na forma do inciso X, do art. 37 Constituição da República Federativa do Brasil.

Em 06/02/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeada relatora.

A relatoria foi distribuída à suplência em virtude do projeto de lei ser subscrito pelos membros da mesa diretora.

O presente projeto de lei possui 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação acerca do projeto de lei nº 01/2024 se dá com supedâneo na alínea "a", do inciso I, do art. 105 do regimento interno.

O presente projeto de lei é de competência privativa da mesa da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, não havendo assim nenhum **vício de inconstitucionalidade formal**, pois, proposto pela mesa diretora.

De igual forma não há nenhum vício de **inconstitucionalidade material**, pois, o conteúdo da norma (revisão de vencimento e subsídio dos vereadores) decorre de previsão constitucional prevista no § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, tendo sido fixado o mesmo índice e idêntica base para reposição da perda inflacionária.

Torna-se necessário destacar ainda no tocante ao subsídio dos vereadores que o projeto de lei está em consonância com a sumula 73 do TCE/MG e ainda com o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que assim prevê:

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 179 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador será fixada, em cada legislatura, para a subsequente, pela Câmara Municipal. Parágrafo único - Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata este artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

Desta forma entendo que a matéria esta apta a ingressar no mundo jurídico.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.


SIBELES SANTOS DE FREITAS
Vereadora/Relatora(suplente)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 01/2024 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. De autoria da Mesa Diretora.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador **Geldo Alves Ferreira** relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024

Wânia Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Comissão

Ciente em: 15 de fevereiro de 2024

Geldo Alves Ferreira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 01 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, que teve o percentual de 3,71(três inteiros e setenta e um centésimos percentuais).

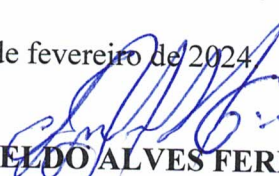
A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024


GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

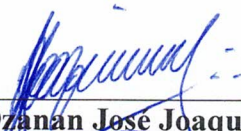
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 01/2024 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. De autoria da Mesa Diretora.

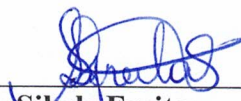
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Sibele Freitas** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024



Ozanan José Joaquim
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15 de fevereiro de 2024



Sibele Freitas
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **01** /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 001/2024

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: SIBELE SANTOS DE FREITAS

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 04, no livro próprio,
sob a folha de nº 01 em 15 de
02 de 2024 às 09 hs

[Assinatura]

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 15/02/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, que teve o percentual de 3,71(três inteiros e setenta e um centésimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos municipais do Legislativo.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
SIBELE SANTOS DE FREITAS

Vereadora/Relatora

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com